

**Ipira, 16 de agosto de 2023**

**Arlete Teresinha Huf**

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 035/2023, **“AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC”**

**Justificativa:**

A realização de Termo de Colaboração com a **Sociedade ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC**, justifica-se pela necessidade de fomentar as práticas culturais do Município de Ipira.

A Organização da Sociedade Civil é a uma única a prestar serviço dessa natureza no âmbito Municipal, e atualmente já desenvolve o trabalho com os alunos.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária.

Atenciosamente,



**Marcelo Baldissera**

**Prefeito**

*Recebido  
em 17/08/2023  
Bause*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 035, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**“AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO  
COM A ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLORICO  
HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC”**

**MARCELO BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação **GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC** inscrita no CNPJ sob nº 47.166.609/0001-07, com sede na Rua Nacional, nº 123, Centro, Ipira/SC, no valor de **RS 9.879,00 (nove mil oitocentos e setenta e nove reais)**, visando atender as necessidades a seguir:

§ 1º. O valor de repasse será utilizado no pagamento de despesas de manutenção, custeio e aquisição de uniforme.


§ 2º. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante o exercício de 2023.

§ 3º. Como contrapartida, a **GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC**, fica obrigada a ministrar aulas de dança aos alunos do Município de Ipira/SC.

**Art. 2º.** As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento do exercício de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**MARCELO BALDISSERA**

Prefeito



**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**

|   |                              |                            |                                     |  |
|---|------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|--|
| <b>Órgão/Entidade Proponente</b><br>GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC |                              |                            | <b>CNPJ</b><br>47.166.609/0001-07   |  |
| <b>Endereço do Órgão ou Entidade</b><br>Rua Nacional, 123, centro                           |                              |                            |                                     |  |
| <b>Cidade</b><br>Ipira  | <b>UF</b><br>SC              | <b>CEP</b><br>89669-000    | <b>Telefone/Fax</b><br>49 984020116 |  |
| <b>Conta Corrente</b><br>67.957-7   | <b>Banco - 756</b><br>Sicoob | <b>Agencia</b><br>756      | <b>Praça Pagamento</b><br>Ipira/SC  |  |
| <b>Representante Legal</b><br>Thiago Alexandre Casagrande                                   |                              |                            | <b>CPF</b><br>072.518.529-50        |  |
| <b>CI / Órgão Expedidor</b><br>11/R-5.095.376/SSP-SC  |                              | <b>Cargo</b><br>Presidente |                                     |  |
| <b>Endereço Residencial</b><br>Rua Governador Jorge Lacerda, nº 23, Centro, Piratuba/SC     |                              |                            | <b>CEP</b><br>89667-000             |  |

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |   |                           |
|--|---|---------------------------|
| <b>Título do Projeto</b>   | <b>Período de Execução</b>                              |                           |
| Repasse de Recursos Financeiros  | <b>Início:</b><br>Na assinatura do Termo de Colaboração | <b>Fim:</b><br>31/11/2023 |
| <b>Identificação do Objeto</b><br>Termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, exclusivamente com finalidades de Projetos Culturais   |   |                           |
| <b>Metas a Serem Atingidas:</b><br>Desenvolver e aplicar projetos culturais do Grupo Folclórico Hunsrucker Volkstanzgruppe de Ipira-SC; incentivar a preservação das tradições culturais e de bem-estar do ser humano sem distinção ou restrição.  |   |                           |
| <b>Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:</b><br>Os recursos serão utilizados no custeio de despesas com o grupo, especialmente para compra de uniforme para grupo realizar as aulas e apresentações.  |   |                           |
| <b>Justificativa da Proposição</b><br>O grupo de danças não possui recursos financeiros próprios suficientes para manutenção da entidade, que tem por objetivo principal: Proporcionar às crianças, jovens, adultos e sociedade em geral o contato com as tradições culturais, fomentando o turismo local. |   |                           |
| <b>Valor pretendido: R\$ 9.879,00 (nove mil oitocentos e setenta e nove reais)</b>   |   |                           |
| <b>Cronograma de Desembolso:</b><br>20/09/2023: R\$ 9.879,00   |   |                           |

Ipira/SC, 10 de agosto de 2023.

  
**THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE**  
 PRESIDENTE

Aprovado em:

26/8/23



Marcelo Baldissera  
Prefeito Municipal